

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense”, Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, da “Medalha Soldado Pires”, e da “Medalha Felipe Loura”.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Qtd.	Un.	Descrição
03	Unidades	<p>COMENDA PARLAMENTAR “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”</p> <p>Comenda na cor dourada, estilo “Cruz de Malta”, medindo 50 mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 35 mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”. No centro superior haverá um suporte de 3mm de altura por 5mm de largura, que sustentará uma argola de 6 mm de diâmetro interno por 8 mm de diâmetro externo, que por sua vez será costurado, com acabamento em “V”, por uma linha dourada a uma fita de cetim com largura de 35 mm e comprimento de 980 mm, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta: (brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado), “Câmara Municipal de Ibatiba-ES homenageia ao Exm.º Sr. Nome/Sobrenome (nomes que serão fornecidos a tempo) COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Ibatiba-ES, 00/00/0000 (data que será fornecida a tempo) Fernando Vieira de Souza/Presidente Biênio 2021/2022”.</p>
22	Unidades	<p>MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm de altura por 5mm de largura, que sustentará uma argola de 6 mm de diâmetro interno por 8 mm de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita</p>

		na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: “MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE”. No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.
08	Unidades	<p>MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm de altura por 5mm de largura, que sustentará uma argola de 6 mm de diâmetro interno por 8 mm de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: “MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA”. No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>
33	Unidades	<p>TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE</p> <p>Título em placa de aço, medindo 283 mm (comprimento) x 220 mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde: Câmara Municipal de Ibatiba / Estado do Espírito Santo / A Câmara Municipal de Ibatiba, em conformidade com a Lei n.º 560/2009, alterada pela Lei n.º 939/2021, de 30 de julho de 2021, por indicação do Vereador (Nome/Sobrenome), confere ao Sr(a) (Nome/Sobrenome) o título de Cidadão Ibatibense pelos relevantes serviços prestados ao município / Ibatiba-ES, em 06 de novembro de 2021 / Fernando Vieira de Souza / Presidente (Assinatura do Presidente). Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada).</p>

2.1 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba, situada à r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, há mais de trinta anos, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Ibatiba-ES, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

Instituída pela Resolução N.º 002/2009, a “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva” é oferecida anualmente a quem mereça e justifique a honraria.

Com relação à “Medalha do José Pires de Andrade”, instituída pela Resolução N.º 005/2013, alterada pela Resolução N.º 17/2021; esta se destina a homenagear civis ou autoridades executivas, legislativas, militares e outras que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ou ações meritórias à comunidade ibatibense na área de segurança pública.

Com relação ao Título de Cidadão Ibatibense, regulamentado pela Lei N.º 560/2009, alterada pela Lei N.º 939/2021; esta se destina a homenagear personalidades nascidas em outros municípios, residentes ou não em Ibatiba e que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município.

Com relação à “Medalha de Mérito Estudantil Felipe Loura”, instituída pela Resolução N.º 06/2021, será homenageado um aluno por escola ou instituição da rede Municipal, Estadual e Instituto Federal do município de Ibatiba-ES, podendo o homenageado ser das turmas do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, 1º ao 3º ano do ensino médio regular e de Formação Técnica, e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que se destacou pela sua jornada de superação promovido pela Educação.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir as medalhas, comendas e títulos através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina o Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

4. DO VENCEDOR

O vencedor será declarado analisando o menor preço global.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.

- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1249/ 3543-1806 para o recebimento dos materiais.

- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.

- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

- A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada a empresa classificada em primeiro lugar poderá ser solicitada.

7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a contratante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 006;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do objeto não cumprido, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sâmella de Deus Saraiva.

Ibatiba-ES, 04 de outubro de 2021.

Bruna Loura
Diretora Administrativa